



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Dezesseis de Novembro
Capital Brasileira da Alfafa



LEI Nº 2.541/2013

“Altera o artigo 1º da Lei nº 2.481/2013, e dá outras providências.”

ADEMIR JOSÉ ANDRIOLI GONZATTO, Prefeito Municipal de Dezesseis de Novembro, RS, faço saber em cumprimento ao disposto de Lei Orgânica, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - fica alterado o art. 1º da Lei nº 2.481/2013 passando a ter a seguinte carga horária e vencimentos:

Nº	CARGO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
01	Assistente Social	40,0 horas	Padrão X

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DEZESSEIS DE NOVEMBRO, RS, 29 DE OUTUBRO DE 2013.

Ademir Gonzatto
ADEMIR JOSÉ ANDRIOLI GONZATTO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

ROMALDO JOSÉ SCHEEREN PORSCH
ROMALDO JOSÉ SCHEEREN PORSCH
Secretário de Administração